## **LEI Nº 2.020 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 27.501,87 (vinte e sete mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos)".

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLORES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 27.501,87 (vinte e sete mil quinhentos e um reais e oitenta e sete centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

Unidade Orçamentár ia	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
16.001	Fundo Municipal de Educação – Indenizações e Restituições – Plano de Ações Articuladas - PAR 201306319	12.361.2005.127	33.90.93.00	3.14	27.501,87
	Total				27.501,87

- **Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Plano de Ações Articuladas PAR Termo de Compromisso PAR nº 201306319 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 06 de agosto de 2019.

Jose Phillipe da Silva **Presidente** 



## Diogo Brites dos Santos **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Jose Roberto da Silva **2º Secretário** 

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,

de

2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**